



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º \_\_\_\_\_  
INTO:

## LEI Nº 226

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover uma reforma nos jardins e praças desta cidade, podendo os serviços serem executados por administração ou empreitada.

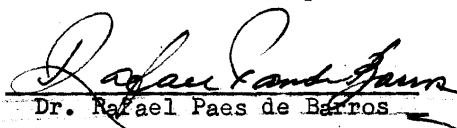
Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos do excesso de arrecadação da quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de dezembro de 1952

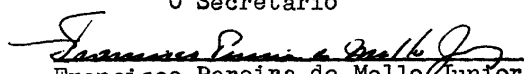
O Prefeito Municipal

  
Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

GARÇA, 4 de dezembro de 1952

O Secretário

  
Francisco Pereira de Mello Junior